



## CONVOCAÇÃO

Russas/CE, 23 de março de 2026

**Ao Representante legal da J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30, para comparecer à sede do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº PE-001-2026 CPSMR, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250901/0001-02, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33  
029830349

Assinado de  
forma digital por  
JOSE MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:3302983  
0349  
Dados: 2026.03.23  
10:03:21 -03'00'

*Rafael Gurgel Nogueira Lima*  
**RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA**  
**RESPONSÁVEL**

J B M  
DISTRIBUID  
ORA DE  
MATERIAL  
HOSPITALAR  
LTDA:19794  
018000130

Assinado de for  
digital por J B M  
DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAL  
HOSPITALAR  
LTDA:19794018  
0130

Dados: 2026.03.  
10:03:34 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00001.20250901/0001-02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE-001-2026 CPSMR**

**CONTRATO Nº 20260005**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS E A EMPRESA **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA .**

O(A) CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS, com sede no(a) TRAVESSA BOANERGES, S/N, PLANALTO DA CATUMBELA, Russas / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.487.835/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Arelone Andrade da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30, sediado(a) no(a) RUA CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 330.298.303-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250901/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-001-2026 CPSMR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

LOTE 07 – MEDICAMENTOS								
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT POLI	QNT CEO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
291	ACIDO TRICLOROACÉTICO 30%	MANIPULADO	FRC	7	0	7.0	72,30	506,10
	ACIDO TRICLOROACÉTICO 30% (ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 10 ML. USO DERMATOLÓGICO)							
292	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50%	MANIPULADO	FRC	7	0	7.0	71,90	503,30
	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 10 ML. USO DERMATOLÓGICO)							
293	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%	MANIPULADO	FRC	7	0	7.0	99,50	696,50
	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% (ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 20 ML. AGENTE CÁUSTICO QUE PROMOVE DESTRUIÇÃO DOS CONDILOMAS PELA COAGULAÇÃO QUÍMICA DE SEU CONTEÚDO PROTÉICO)							
294	NEOTUTOCAÍNA SPRAY 2%	MANIPULADO	FRC	2	0	2.0	22,96	45,92
	NEOTUTOCAÍNA SPRAY 2% (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO PARA NASOFIBROLARINGOSCOPIA)							
295	ALGINATO DE CÁLCIO 10X10 CM.	M-TEC	Unidade	45	0	45.0	13,50	607,50
	ALGINATO DE CÁLCIO 10X10 CM. (ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COM FIBRAS ENTRELACADAS, TAMANHO 10 X 10 CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.)							
296	ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10CM	VITAMEDICAL	Unidade	15	0	15.0	35,00	525,00
	ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10CM (ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA COM FIBRAS ENTRELACADAS. FORMADO POR ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, INDICADO PARA FERIDAS COM EXSUDATOS DE NÍVEL MODERADO A ALTO OU HEMOSTASIA)							
297	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M.	DERMACURE	Unidade	1000	0	1000.0	71,26	71.260,00
	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M. (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, CLORETO DE CETILTRIMETIL AMÔNIO, PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DE MAMONA, GOMA ACÁCIA, VITAMINA A E VITAMINA E. INDICADA NO TRATAMENTO EFICIENTE PARA ÚLCERAS VASCULARES VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO.)							
298	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5CM	VITAMEDICAL	Unidade	50	0	50.0	27,00	1.350,00
	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5CM (ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO COMPOSTO DE PELÍCULA FILME NÃO ADESIVA, ESTÉRIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ÍON DE PRATA. COM CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA E FIBRA ABSORVENTE. PRODUTO FORMADO POR TRÊS CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA CONSTITUÍDA POR FILME DE POLIETILENO (PE) RESPONSÁVEL POR MINIMIZAR A ADERÊNCIA AO LOCAL DA FERIDA. SEGUNDA CAMADA ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE CARVÃO COM PRATA, RESPONSÁVEL PELO PAPEL DE ABSORÇÃO DO EXSUDATO E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO. TERCEIRA CAMADA CONSTITUÍDA POR PET NÃO-TECIDO, QUE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA ABSORÇÃO DO EXSUDATO. CURATIVOS ELABORADOS A PARTIR DE							

			PRATA ATIVA POSSUEM A INDICAÇÃO PARA O CONTROLE DE FERIDAS E PARA PROPORCIONAR UMA BARREIRA MICROBIANA. CURATIVO É APLICADO SOBRE A FERIDA.)						
299	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	DERSANI	BSN	40	0	40.0	68,00	2.720,00	
			HIDROGEL COM ALGINATO 85G (ESPECIFICAÇÃO: GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS A BASE DE HIDROGEL COM ALGINATO, CONTENDO VITAMINAS A E E. BSNAGA COM 85G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
300	ÓLEO CICATRIZANTE 200ML.	DERMAEX	Unidade	25	0	25.0	8,00	200,00	
			ÓLEO CICATRIZANTE 200ML. (ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO CICATRIZANTE PARA CURATIVOS DE FERIDAS E ESCARAS, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) - ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÊNICO - COM VITAMINA A, VITAMINA E E ÓLEO DE GIRASSOL.)						
301	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE POMADA 20G	APSEN	Unidade	50	0	50.0	82,00	4.100,00	
			STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE POMADA 20G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA COM PRINCÍPIO ATIVA STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO 50%. MEDICAMENTO FITOTERÁPICO. POMADA 60 MG/G, COM PESO LÍQUIDO DE 20G. AGENTE CICATRIZANTE EM VÁRIOS TIPOS DE LESÕES DE PELE.)						
302	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	FARMACE	Ampola	150	0	150.0	0,32	48,00	
			ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML (ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. ÁGUA COM PH CONTROLADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RIGOROSO PROCESSO DE PREPARAÇÃO, IDEAL PARA PREPARO DE MEDICAMENTOS. FLACONETES DE 10 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
303	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	ISOFARMA	Ampola	25	0	25.0	3,00	75,00	
			GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE.)						
304	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	FARMACE	Ampola	35	0	35.0	0,59	20,65	
			GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE.)						
305	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	FARMACE	Ampola	35	0	35.0	0,63	22,05	
			GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE.)						
306	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRESENIUS	Ampola	300	90	390.0	3,90	1.521,00	
			SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO. UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA (AUMENTO DO PH DO SANGUE) DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS.)						
307	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRESENIUS	Ampola	250	0	250.0	4,80	1.200,00	
			SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO. UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA (AUMENTO DO PH DO SANGUE) DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS.)						



308	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRESENIUS	Unidade	100	0	100,0	5,00	500,00	
		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO. UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA (AUMENTO DO PH DO SANGUE) DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS.)							
309	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	FRESENIUS	Unidade	15	0	15,0	4,00	60,00	
		SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO, INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS.)							
310	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FRESENIUS	Unidade	15	0	15,0	4,50	67,50	
		SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO, INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS.)							
311	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRESENIUS	Unidade	15	0	15,0	5,50	82,50	
		SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO, INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS.)							
312	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML	FRESENIUS	Unidade	15	0	15,0	6,50	97,50	
		SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML E LACTATO DE SÓDIO 3,1 MG/ML): FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML)							
313	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + CLORANFENICOL 5MG + METIONINA 5MG + AMINOÁCIDOS 25MG	CRISTÁLIA	BSN	20	5	25,0	16,00	400,00	
		ACETATO DE RETINOL 10.000UI + CLORANFENICOL 5MG + METIONINA 5MG + AMINOÁCIDOS 25MG (ESPECIFICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, BISNAGA COM 3,5G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
314	ÁCIDO 250MG	TRANEXÂMICO	LEGRAND	CXA	0	5	5,0	50,00	250,00
		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)							
315	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	30	0	30,0	15,00	450,00	
		ADENOSINA 3MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
316	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	25	0	25,0	2,80	70,00	
		AMINOFILINA 24MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
317	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	25	0	25,0	4,60	115,00	

Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000-Russas- Ceará

Fone: (88) 98216-3339 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

licitacao@cpsmrussas.com.br

			AMIODARONA 50MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
318	AMOXICILINA 500MG	MULTILAB	CXA	0	15	15.0	7,83	117,45	
			AMOXICILINA 500MG (ESPECIFICAÇÃO: USO ORAL, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)						
319	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG	SANDOZ	CXA	0	25	25.0	50,00	1.250,00	
			AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG (ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLAVULIN, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.)						
320	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	Ampola	30	10	40.0	0,98	39,20	
			ATROPINA 0,25MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
321	BETAMETASONA 0,25 MG/5ML + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE 120 ML	TEUTO	CXA	0	5	5.0	5,27	26,35	
			BETAMETASONA 0,25 MG/5ML + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE 120 ML (ESPECIFICAÇÃO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO ORAL ACIMA DE 2 ANOS)						
322	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FARMACE	Ampola	25	0	25.0	1,49	37,25	
			BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BICARBONATO DE SÓDIO, AMPOLA COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
323	BICARBONATO DE SÓDIO.	FARMACE	Unidade	0	3	3.0	22,12	66,36	
			BICARBONATO DE SÓDIO. (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%), ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. COM GRANULAÇÃO EXTRA-FINA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APLICAÇÃO INDICADO PARA PROFILAXIA. BENEFÍCIOS NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL. REMOVE A PLACA BACTERIANA. TEM JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA.)						
324	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	HIPOLABOR	Unidade	10	10	20.0	1,61	32,20	
			BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: USO INALATÓRIO USO ADULTO E PEDIATRICO CONTEUDO 20ML .)						
325	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	Unidade	10	10	20.0	2,50	50,00	
			BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO ORAL E INALAÇÃO CONTENDO 20ML)						
326	BROMOPRIDA 10MG (CXA COM 20 COMPRIMIDOS)	TEUTO	CXA	0	5	5.0	8,00	40,00	
			BROMOPRIDA 10MG (CXA COM 20 COMPRIMIDOS)						
327	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML	FARMACE	Ampola	30	0	30.0	1,26	37,80	



			BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
328	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	Ampola	30	2	32.0	1,75	56,00	
			BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
329	CAPTOPRIL 25 MG	TEUTO	COMP	15	50	65.0	0,15	9,75	
			CAPTOPRIL 25 MG (ESPECIFICAÇÃO: CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDOS, BLISTER CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
330	CETOPROFENO 100MG	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	20	15	35.0	4,68	163,80	
			CETOPROFENO 100MG (ESPECIFICAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO DE CETOPROFENO 100MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM FRASCO-AMPOLA COM 100 MG, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
331	CLINDAMICINA 300G CAPSULA GELATINOSA	TEUTO	CXA	0	5	5.0	25,83	129,15	
			CLINDAMICINA 300G CAPSULA GELATINOSA (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 16 CÁPSULAS)						
332	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	FARMACE	Ampola	25	0	25.0	0,45	11,25	
			CLORETO DE POTÁSSIO 10% (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
333	CLORETO DE SÓDIO 20%	FARMACE	Ampola	25	0	25.0	0,51	12,75	
			CLORETO DE SÓDIO 20% (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
334	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 50ML	CRISTÁLIA	FRC	35	5	40.0	67,00	2.680,00	
			CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 50ML (ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO. SOLUÇÃO SPRAY 100 MG/ML FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML, USO TÓPICO, PARA ANESTESIA TÓPICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE. COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG, VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P 1,0 G. EXCIPIENTE: SACARINA SÓDICA, EDETATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, AROMA CEREJA/MENTA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA.)						
335	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA	HYPOLABOR	Ampola	100	0	100.0	7,52	752,00	
			CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000, FRASCO AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
336	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	HYPOLABOR	Ampola	400	0	400.0	6,55	2.620,00	
			CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						

337	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G		PHARLAB	BSN	100	0	100.0	6,50	650,00	
			CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G (ESPECIFICAÇÃO: GELEIA DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G, BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
338	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG	DE	TEUTO	CXA	0	5	5.0	4,47	22,35	
			CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, USO ORAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)							
339	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML	DE	CRISTÁLIA	Ampola	30	0	30.0	4,93	147,90	
			CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
340	CLORIDRATO TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 1MG/ML.	DE + DE	LEGRAND	FRC	25	0	25.0	15,00	375,00	
			CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML. (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ANESTÉSICA DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
341	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G		CRISTÁLIA	BSN	60	0	60.0	16,81	1.008,60	
			COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA DE COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
342	DESLANOSIDEO 0,2 MG		UNIÃO QUÍMICA	Ampola	25	0	25.0	2,84	71,00	
			DESLANOSIDEO 0,2 MG (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DESLANOSÍDEO 0,2MG, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
343	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	-	TEUTO	CXA	0	5	5.0	4,50	22,50	
			DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO (ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO É DESTINADO AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES NAS QUAIS OS EFEITOS ANTI-INFLAMATÓRIOS E IMUNOSSUPRESSORES (DIMINUIÇÃO DA ATIVIDADE DE DEFESA DO ORGANISMO) DOS CORTICOSTERÓIDES (CLASSE MEDICAMENTOSA DA DEXAMETASONA) SÃO DESEJADOS, INCLUINDO DISTÚRBIOS REUMÁTICOS/ARTRÍTICOS, CUTÂNEOS, OCULARES, GLANDULARES, PULMONARES, SANGUÍNEOS E GASTRINTESTINAIS.CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.)							
344	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	-	FARMACE	Ampola	250	150	400.0	2,22	888,00	
			DEXAMETASONA 4MG - INJETÁVEL (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE. USO PEDIÁTRICO E ADULTO)							
345	DICLOFENACO 25MG/ML	SÓDICO	FARMACE	Ampola	25	5	30.0	1,20	36,00	
			DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, AMPOLA COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
346	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG/ML	DE	TAKEDA	Unidade	0	1	1.0	19,17	19,17	

Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000-Russas- Ceará

Fone: (88) 98216-3339 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

licitacao@cpsmrussas.com.br



			DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS CONTEUDO 20ML)						
347	DIPIRONA 500MG/ML	GOTAS	FARMACE	Frasco	0	4	4.0	1,60	6,40
			DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL)						
348	DIPIRONA SÓDICA 1 G EM CAIXA	TEUTO	Envelope		0	4	4.0	7,00	28,00
			DIPIRONA SÓDICA 1 G EM CAIXA (ESPECIFICAÇÃO: COM 10 COMPRIMIDOS.)						
349	DIPIRONA 500MG/ML	SÓDICA	FARMACE	Ampola	30	0	30.0	1,50	45,00
			DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (ESPECIFICIDADE: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
350	DIPIRONA SÓDICA 500MG EM CAIXA	LEGRAND	Envelope		0	6	6.0	1,79	10,74
			DIPIRONA SÓDICA 500MG EM CAIXA (ESPECIFICAÇÃO: COM 10 COMPRIMIDOS.)						
351	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG	CRISTÁLIA	Ampola		200	0	200.0	7,00	1.400,00
			DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG (ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO INJETÁVEL DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
352	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	TEUTO	Ampola		25	0	25.0	6,90	172,50
			DOBUTAMINA 12,5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
353	DOPAMINA 50MG/10ML	TEUTO	Ampola		25	0	25.0	4,12	103,00
			DOPAMINA 50MG/10ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DOPAMINA 50MG/10ML, AMPOLA COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
354	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOLABOR	Ampola		25	20	45.0	1,50	67,50
			EPINEFRINA 1MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
355	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CXA		0	2	2.0	6,95	13,90
			ERITROMICINA 500MG (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA 10 COMPRIMIDOS.)						
356	ETHAMOLIN	FQM	CXA		0	25	25.0	52,00	1.300,00
			ETHAMOLIN (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE OLEATO DE MONOETANOLAMINA A 5% PARA USO INJETÁVEL APRESENTADO EM CAIXAS CONTENDO 6 AMPOLAS DE 2ML.)						
357	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola		25	0	25.0	2,20	55,00

Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000-Russas- Ceará

Fone: (88) 98216-3339 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

licitacao@cpsmrussas.com.br



			ETILEFRINA 10MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
358	FENILEFRINA 100MG/ML	ALLERGAN	FRC	15	0	15,0	36,18	542,70
			FENILEFRINA 100MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE FENILEFRINA 100MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
359	FLUORESCÉINA 1%	OFT VISION	FRC	35	0	35,0	24,95	873,25
			FLUORESCÉINA 1% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE FLUORESCÉINA 1%, FRASCO GOTEJADOR COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
360	FUROSEMIDA 20MG/ML	TEUTO	Ampola	25	0	25,0	1,08	27,00
			FUROSEMIDA 20MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FUROSEMIDA 20MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
361	GARAMICINA	GERMED	BSN	0	5	5,0	45,56	227,80
			GARAMICINA (ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE GENTAMICINA POMADA 30MG)					
362	GLICERINA PURA 100ML	FARMAX	FRC	0	5	5,0	8,00	40,00
			GLICERINA PURA 100ML					
363	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	BLAU	Ampola	25	0	25,0	9,93	248,25
			HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HEPARINA SÓDICA 5000UI, PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA SUBCUTÂNEA, AMPOLA COM 0,25ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
364	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	Ampola	25	0	25,0	7,93	198,25
			HIDRALAZINA 20MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
365	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	Ampola	25	0	25,0	4,00	100,00
			HIDROCORTISONA 100MG (ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO AMPOLA COM 100MG, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
366	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL.	BIODINAMICA	CXA	0	10	10,0	7,18	71,80
			HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. (ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE 10G.)					
367	IBRUPOFENO 600 MG	MULTILAB	CXA	0	5	5,0	2,08	10,40
			IBRUPOFENO 600 MG ( ESPECIFICAÇÃO CX COM 10 COMPRIMIDOS)					
368	ISORDIL 5MG	SIGMA PHARMA	CXA	0	5	5,0	12,00	60,00
			ISORDIL 5MG (SUBLINGUAL, CX COM 30 COMPRIMIDOS)					

369	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	BELFAR	Ampola	40	0	40.0	1,22	48,80	
		METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	HIPOLABOR	Ampola	25	0	25.0	2,00	50,00	
		NOREPINEFRINA 8MG/4ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, AMPOLA COM 4ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
371	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	Frasco	5	5	10.0	2,00	20,00	
		PARACETAMOL 200MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS COM 15 ML.)							
372	PARACETAMOL 750ML	TEUTO	Envelope	0	5	5.0	2,33	11,65	
		PARACETAMOL 750ML (ESPECIFICAÇÃO: COM 12 COMPRIMIDOS)							
373	PILOCARPINA 1%	ALLERGAN	FRC	25	0	25.0	31,26	781,50	
		PILOCARPINA 1% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE PILOCARPINA 1%, FRASCO GOTEJADOR COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
374	PROMETAZINA INJETÁVEL 2 ML	50MG	CRISTÁLIA	Unidade	0	6	6.0	5,00	30,00
		PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 2 ML (ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 2ML A 50 MG)							
375	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML	ALCON	FRC	20	0	20.0	11,00	220,00	
		PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
376	SIMETICONA 75MG/ML	AIRELA	FRC	1200	0	1200.0	2,00	2.400,00	
		SIMETICONA 75MG/ML (ESPECIFICIDADE: EMULSÃO ORAL DE SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 15ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
377	SOLUÇÃO TÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA	FQM	Frasco	0	6	6.0	15,16	90,96	
		SOLUÇÃO TÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA (ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO NEOMICINA 5 MG, SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML.)							
378	TROPICAMIDA 10MG/ML	ALCON	FRC	200	0	200.0	20,00	4.000,00	
		TROPICAMIDA 10MG/ML (ESPECIFICIDADE: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE TROPICAMIDA 10MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
379	VASELINA SÓLIDA 30G	RIOQUIMICA	Unidade	100	4	104.0	9,00	936,00	
		VASELINA SÓLIDA 30G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DE VASELINA SÓLIDA, BSNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)							
380	VASELINA SÓLIDA 70G	FARMAX	Unidade	50	0	50.0	12,00	600,00	



			VASELINA SÓLIDA 70G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DE VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 70G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
381	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	25	0	25.0	4,50	112,50	
			CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML (OU 78,5 MCG/ML), AMPOLA COM 10 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
382	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	500	0	500.0	0,85	425,00	
			CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
383	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	Ampola	25	0	25.0	1,15	28,75	
			DIAZEPAM 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
384	FENITOÍNA 50MG/ML	SÓDICA HIPOLABOR	Ampola	25	0	25.0	3,75	93,75	
			FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
385	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTÁLIA	Ampola	25	0	25.0	3,85	96,25	
			FENOBARBITAL 100MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
386	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	100	0	100.0	8,14	814,00	
			FLUMAZENIL 0,1MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
387	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	25	0	25.0	2,20	55,00	
			HALOPERIDOL 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
388	MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	800	0	800.0	3,28	2.624,00	
			MIDAZOLAM 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
389	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	25	0	25.0	2,60	65,00	
			MORFINA 10MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
390	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	15	0	15.0	2,00	30,00	
			TRAMADOL 50MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
<b>Valor total: 118.000,00</b>									

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação, de natureza contínua, terá vigência inicial **de 12(doze) meses** a contar da data de sua assinatura, com o objetivo de atender a uma necessidade pública de caráter permanente. Com fundamento nos artigos 6º (inciso XV), 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sua vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos. A continuidade do contrato e cada prorrogação ficam condicionadas ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, bem como à existência de créditos orçamentários para cada exercício financeiro. Fica assegurado à Administração o direito de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **15 (dias)** após da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser formalmente informado pela CONTRATANTE, no prazo, local e condições previamente estabelecidos, observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento, bem como as orientações repassadas pelo fiscal do contrato ou setor competente.
- 3.4. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada da respectiva documentação fiscal, responsabilizando-se a CONTRATADA por todas as despesas

decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0101.10.302.0403.2.003 - Gestão da Policlínica; 0101.10.302.0403.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades odontológicas Gestão do centro de especialidades; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo**; 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente sub elemento de despesa: 3.3.90.30.10- Material Odontológico, 3.3.90.30.37- outros Materiais médicos Hospitalar; 3.3.90.30.38- material farmacológico-unid. de saúde, **3.3.90.30.48- Medicamentos**; 4.4.90.52.08 apar. Equi. Uten. med. odnt. lab. hospi; Fonte de recursos 1880000000 recursos próprios do CPSMR, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

RUSSAS/CE, 26 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ARELONE ANDRADE DA SILVA  
Data: 26/03/2026 09:45:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS

**11.487.835/0001-34**

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

**Responsável legal da CONTRATANTE**

J B M DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAL HOSPITALAR  
LTDA:19794018000130

Assinado de forma digital por J B M  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA:19794018000130  
Dados: 2026.03.26 07:27:41 -03'00'

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30**

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

**Responsável legal da CONTRATADA**

JOSE MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33029830  
349

Assinado de forma digital por JOSE  
MARDILSON BEZERRA DE  
MORAES:33029830349  
Dados: 2026.03.26 07:27:56 -03'00'



**TESTEMUNHAS:**

1. Ramir M<sup>o</sup> Maia CPF 035 80055 3-13

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

J B M  
DISTRIBUIDOR  
A DE  
MATERIAL  
HOSPITALAR  
LTDA:1979401  
8000130

Assinado de forma  
digital por J B M  
DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAL  
HOSPITALAR  
LTDA:19794018000  
130  
Dados: 2026.03.26  
07:28:21 -03'00'



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00001.20250901/0001-02 - **CONTRATO** Nº 20260005 - **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE-001-2026 CPSMR- **CONTRATANTE:** CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS - **CONTRATADA(O).....: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR. - **VALOR TOTAL:** R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** **ORÇAMENTO, NA DOTAÇÃO** 0101.10.302.0403.2.003 - GESTÃO DA POLICLÍNICA; 0101.10.302.0403.2.002 - GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.10- MATERIAL ODONTOLÓGICO, 3.3.90.30.37- OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR; 3.3.90.30.38- MATERIAL FARMACOLÓGICO-UNID. DE SAÚDE, 3.3.90.30.48- MEDICAMENTOS; 4.4.90.52.08 APAR. EQUI. UTEN. MED. ODNT. LAB. HOSPI; FONTE DE RECURSOS 1880000000 RECURSOS PRÓPRIOS DO CPSMR, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. - **VIGÊNCIA: DE 12 MESES** - **DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2026.**